



PUBLICADO NO DJE Nº 192,  
DE 23/10/25 PÁG. 7/13  
Kamirê

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Às quinze horas e oito minutos do dia treze de outubro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 76ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Convocado, para participar do julgamento da Petição Cível PJE Nº 0600224-49.2025.6.02.0000, o Desembargador Eleitoral Substituto Antônio José de Carvalho Araújo. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença do Senhor Lucas Farias e da Senhora Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/msXGh18YOS4?feature=shared>. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600031-81.2023.6.02.0007** – (SIGILOSO) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. APURAÇÃO. CRIME. FRAUDE À LICITAÇÃO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CORURIFE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600032-66.2023.6.02.0007** – (SIGILOSO) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. APURAÇÃO. CRIME. FRAUDE À LICITAÇÃO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CORURIFE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: SOLANO ANTÔNIO DE MELO VIANA. ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ ACIOLI ARAÚJO – AL5745 E OUTROS. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600036-06.2023.6.02.0007** – (SIGILOS) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. INCOMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** CORURUPE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR – AL16967. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRENTE: CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VERÍSSIMO. ADVOGADOS: DELSON LYRA DA FONSECA – AL7390 E OUTROS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600030-96.2023.6.02.0007** – (SIGILOS) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. APURAÇÃO. FRAUDE LICITAÇÕES. SENTENÇA. INCOMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** CORURUPE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR – AL16967. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRENTE: CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VERÍSSIMO. ADVOGADOS: DELSON LYRA DA FONSECA – AL7390 E OUTROS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600037-88.2023.6.02.0007** – (SIGILOS) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. SENTENÇA. INCOMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** CORURUPE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR – AL16967. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRENTE: CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VERÍSSIMO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: DELSON LYRA DA FONSECA – AL7390 E OUTROS.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600035-21.2023.6.02.0007** – (SIGILOSO) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. SENTENÇA. INCOMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** CORURUPE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR – AL16967. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRENTE: CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VERÍSSIMO. ADVOGADOS: DELSON LYRA DA FONSECA – AL7390 E OUTROS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600038-73.2023.6.02.0007** – (SIGILOSO) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. SENTENÇA. INCOMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** CORURUPE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR – AL16967. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRENTE: CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VERÍSSIMO. ADVOGADOS: DELSON LYRA DA FONSECA – AL7390 E OUTROS. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600008-72.2022.6.02.0007** – (SIGILOSO) RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AÇÃO PENAL ELEITORAL. SENTENÇA. INCOMPETÊNCIA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **ORIGEM:** CORURUPE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR – AL16967. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EXPEDITO BRAGA LIMA JÚNIOR - AL16967. RECORRENTE: CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY VERÍSSIMO. ADVOGADOS: DELSON LYRA DA FONSECA – AL7390 E OUTROS.

Two handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page. The first signature is a stylized, cursive mark, and the second is a more legible signature, possibly reading 'M. Lyra'.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA - PETIÇÃO CÍVEL PJE Nº 0600224-49.2025.6.02.0000** – PETIÇÃO CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REJEIÇÃO. EXCEÇÃO. PRÉ-EXECUTIVIDADE. ANDAMENTO. EXECUÇÃO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. AGRAVANTE: TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Substituto RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. Antes, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva apresentou voto-vista divergente no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento. Não houve antecipação de votos. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO. Suspeito o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELA DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600001-36.2025.6.02.0020** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: MARCOS LUÍS LEÃO FARIAS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - CAMPO GRANDE - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: SAULO LEVI DE MOURA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: ALINE RAFAELA SANTOS MOURA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ ALDO DE LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDA: ELEIDE VIEIRA DE LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ FELICIANO LESSA LEANDRO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS HIGINO LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: GENALDO JOSÉ JUSTINO. ADVOGADOS:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GERALCINO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDA: ANTÔNIA DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ LUÍS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT – DIRETÓRIO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten e o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, em JULGAR PROCEDENTE a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e, por conseguinte: a) ANULAR o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Democrático Trabalhista (PDT) para o cargo de Vereador nas Eleições 2024 no Município de Campo Grande/AL; b) CASSAR o diploma e o mandato de todos os candidatos eleitos e suplentes vinculados ao referido DRAP; c) DECLARAR A NULIDADE de todos os votos recebidos pelo PDT para o cargo de Vereador no referido Pleito; d) DETERMINAR à Zona Eleitoral competente que proceda à imediata recontagem dos quocientes eleitoral e partidário, com a redistribuição das vagas, excluindo-se os votos do Partido fraudador, nos termos do voto do Relator. **RETORNO DE JULGAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600228-91.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com lastro no art. 45, inciso III, da Resolução TSE nº 23.604/2019, e, por maioria de votos, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo e Sóstenes Alex Costa de Andrade, quanto ao afastamento das glosas relativas aos itens "g", "h" e "j", restando determinado o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.208,13 (mil duzentos e oito reais e treze centavos), correspondente aos seguintes itens: "a" - Pagamento de multa/juros com recursos do Fundo Partidário: R\$ 128,66; "d" - Pagamento de multa/juros via GRU: R\$ 602,50; "e" - Valor relativo a RONI, já devolvido no curso do processo (R\$ 434,52), cuja devolução deve ser apenas anotada, sem nova imposição; "i" - Despesas com fundo de caixa sem documentação hábil: R\$ 476,97; nos termos do voto do Relator e do Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. O Presidente proferiu voto de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Minerva. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600374-26.2024.6.02.0045** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. DISTRIBUIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA. ADVOGADOS: ANDRES FELIPE MARQUES PINTO - AL9606 E OUTRO. RECORRIDO: GERALDO CÍCERO DA SILVA. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ GILBERTO DA SILVA. ADVOGADOS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reconhecendo a prática da conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, condenar os Recorridos ao pagamento de multa, nos termos do art. 73, §§ 4º e 8º, da mesma lei, sendo que GERALDO CÍCERO DA SILVA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e JOSÉ GILBERTO DA SILVA no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sustentação oral dos causídicos Andres Felipe Marques Pinto e Jamile Duarte Coelho Vieira, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600199-29.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ESTRELA DE ALAGOAS/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT – DIRETÓRIO. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: JAILSON MARCELINO DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, a fim de lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a Sentença atacada, que desaprovou as contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL), atinentes às Eleições Municipais de 2024, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600533-77.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. FRAUDE À COTA DE GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. **RECORRENTE:** UNIÃO BRASIL - MESSIAS/AL – MUNICIPAL. **ADVOGADO:** VICTOR RODRIGUES SALES FALCÃO - AL17236. **RECORRENTE:** WILLIAM BIZERRA DOS SANTOS. **ADVOGADO:** VICTOR RODRIGUES SALES FALCÃO - AL17236. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. **RECORRIDO:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MESSIAS - AL – MUNICIPAL. **ADVOGADOS:** DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES – AL7339 E OUTRO. **RECORRIDO:** CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. **RECORRIDO:** EDVALDO DOS SANTOS LAURENTINO. **ADVOGADOS:** DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES – AL7339 E OUTRO. **RECORRIDO:** EVERALDO EUSÉBIO DA SILVA. **ADVOGADOS:** DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES – AL7339 E OUTRO. **RECORRIDO:** JONATHAN SANTANA DA SILVA. **RECORRIDO:** JOSÉ GERALDO DOS SANTOS SILVA. **RECORRIDO:** JOSÉ RENATO DOS SANTOS. **RECORRIDO:** MANOEL CARLOS RODRIGUES CALHEIROS. **RECORRIDO:** MÁRCIO FEITOSA DO NASCIMENTO. **RECORRIDA:** JANINE ALVES FEIJÓ. **ADVOGADO:** GABRIEL DE LEMOS CAMPOS CARVALHO BOLEADO - AL18834. **RECORRIDA:** MARIA JOSÉ BRITO DE ANDRADE. **ADVOGADO:** GABRIEL DE LEMOS CAMPOS CARVALHO BOLEADO - AL18834. **RECORRIDA:** NENCI OMENA DOS SANTOS. **ADVOGADO:** GABRIEL DE LEMOS CAMPOS CARVALHO BOLEADO - AL18834. **RECORRIDA:** SUYANNE VALÉRIO DE LIMA. **ADVOGADO:** GABRIEL DE LEMOS CAMPOS CARVALHO BOLEADO - AL18834. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten. Antes, o Relator votou no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos Eleitorais, para reconhecer a fraude à cota de gênero exclusivamente em relação à candidatura de Maria José Brito de Andrade (Bete Modas), registrada pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) do Município de Messias/AL, nas Eleições 2024. O Relator acatou sugestão proposta pelo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira, para ajustar a parte dispositiva de seu voto no sentido de aguardar o decurso dos prazos recursais ordinários para aplicações e comunicações advindas desta decisão. O Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira acompanhou o voto do Relator. Não houve mais antecipação de votos. Sustentações orais dos causídicos Luiz Fellipe Padilha de França e Gabriel de Lemos Campos Carvalho Boleado. Por ocasião do julgamento da Petição Cível PJE N° 0600224-49.2025.6.02.0000, a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten cumprimentou a todos os servidores do TRE nas pessoas do Dr. Maurício de Omena

A vertical handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Relator or a member of the court, is written on the right margin of the page.

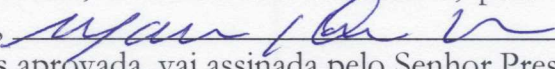


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Souza, Diretor-Geral; Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros, Secretária Judiciária e Luciana de Melo Martins, membro da Comissão de Participação Institucional Feminina deste Regional. Ato contínuo, saudou também a Dra. Jamile Duarte Coêlho Vieira, em nome de todos os advogados presentes. Na parte administrativa, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, expressou sua satisfação em trabalhar com todos os Membros durante seu biênio à frente desta Corte Eleitoral. Ressaltou que foi um período de grande aprendizado e boa convivência, no qual teve a oportunidade de cumprir, na íntegra, sua missão. Em seguida, Sua Excelência propôs ao Colegiado a eleição do Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva para presidir esta Casa de Justiça. Imediatamente, o Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva foi escolhido por aclamação para ocupar o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o biênio 2025/2027. Logo após, o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro anunciou que retornará à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, a fim de cumprir o tempo restante de seu mandato como Vice-Presidente neste Tribunal. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva ressaltou que continuará unido, de mãos dadas, em prol de uma administração ainda mais efetiva da Justiça Eleitoral. A seguir, o advogado Felipe Rodrigues Lins, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, parabenizou o Senhor Presidente pela gestão exitosa, como também por sua condução tranquila nas Eleições Municipais passadas. Por fim, desejou sucesso à futura gestão do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. A seguir, o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade felicitou o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, ao tempo que agradeceu todo apoio recebido durante sua gestão. Em seguida, afirmou ter plena certeza que o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva conduzirá com maestria os destinos deste Regional. Posteriormente, o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, manifestou seu agradecimento pelo apoio institucional e pelo trato cordial durante todo o período em que conviveu com o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Relembrou o pulso firme, assim como o respeito e a deferência com que Sua Excelência sempre tratou o Ministério Público e todos advogados na tribuna. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira recordou a forma harmoniosa e tranquila que o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro sempre conduziu todos os julgamentos, bem como desejou sucesso quando Sua Excelência retornar à Vice-Presidência e Corregedoria. Após, enfatizou ter certeza que a próxima gestão presidirá da forma igualmente exitosa os trabalhos neste Colegiado. Relembrou, portanto, que será a quarta gestão desta Corte que terá o prazer de trabalhar junto. Ato contínuo, o Desembargador Eleitoral Guilherme Masaiti Hirata Yendo ratificou tudo o que já foi dito anteriormente pelos Colegas, e também parabenizou a excelente gestão pública e notória desempenhada por Sua



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

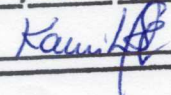
Excelência, o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Ressaltou a cordialidade, o respeito e a autoridade na condução dos trabalhos à frente do TRE, que se revela através dos resultados que a Justiça Eleitoral de Alagoas alcançou durante o biênio de sua gestão. Depois, reforçou a certeza que o próximo Presidente, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, exercerá uma administração próspera, face ao profissional técnico e experiente que certamente abrilhantará a Corte deste Tribunal. Logo a seguir, o Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira felicitou o Senhor Presidente pelo constante trato, gentileza e efetividade que desempenhou à frente do Tribunal, ao tempo em que ofereceu boas-vindas ao futuro Presidente pela ascensão ao referido cargo neste Regional. Posteriormente, a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten parabenizou o fim do mandato do Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, bem como a chegada do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, destacando sua felicidade em trabalhar com ambos, uma vez que Suas Excelências sempre a trataram com muito respeito e acolhimento. Em tempo, aproveitou para convocar a presença de todos os Membros para a inauguração do Espaço *Kids* no Fórum Eleitoral de Maceió, que ocorrerá na semana seguinte, em data a ser designada. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva recordou ter ingressado junto com o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro no Tribunal de Justiça de Alagoas, e que frequentaram, na mesma oportunidade, a Escola de Magistratura de Alagoas. Ao final, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, lembrou que nesta sexta-feira próxima, dia 17 do presente, acontecerá a entrega da Medalha do Mérito Eleitoral Hermann Byron e a posse do novel Presidente desta Corte Eleitoral, agendada para às 10h30. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta e um minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

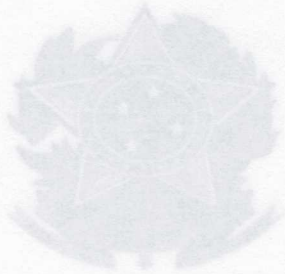
Maceió, 15 de outubro de 2025.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 23 / 10 / 25





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Excelência, o Desembargador Eleitoral Klever Régio Loureiro. Ressaltou a cordialidade, o respeito e a autoridade na condução dos trabalhos à frente do TRE, que se revela através dos resultados que a Justiça Eleitoral de Alagoas alcançou durante o biênio de sua gestão. Depois, reforçou a certeza que o próximo Presidente, Desembargador Eleitoral Alcides Guimarães da Silva, exercerá uma administração prospera, face ao profissional técnico e experiente que certamente abilitará a Corte deste Tribunal. Logo a seguir, o Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sacramento Ferreira felicitou o Senhor Presidente pelo constante trato, gentileza e eficiência que desempenhou à frente do Tribunal, ao tempo em que oferece boas-vindas ao futuro Presidente pela ascensão ao referido cargo neste Regional. Posteriormente, a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sösten parabenizou o fim do mandato do Desembargador Eleitoral Klever Régio Loureiro, bem como a chegada do Desembargador Eleitoral Alcides Guimarães da Silva, destacando sua felicidade em trabalhar com ambos, uma vez que suas Excelências sempre a trataram com muito respeito e acolhimento. Em tempo, aproveitou para convocar a presença de todos os Membros para a inauguração do Espaço K&A no Fórum Eleitoral de Maceió, que ocorrerá na semana seguinte, em data a ser designada. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Alcides Guimarães da Silva recordou ter ingressado junto com o Desembargador Eleitoral Klever Régio Loureiro no Tribunal de Justiça de Alagoas e que frequentaram, na mesma oportunidade, a Escola de Magistratura de Alagoas. Ao final, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Régio Loureiro, recebeu que nesta sexta-feira próxima, dia 17 do presente, acontecerá a entrega da Medalha do Mérito Eleitoral Hermann Byron e a posse do novo Presidente desta Corte Eleitoral, agendada para às 10h30. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quarenta e um minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMEIA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 15 de outubro de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO

Presidente

DIGITALIZADAMENTE  
EM 23/10/25  
Kleber Régio Loureiro